

PROCESSO TC-01229/22

ATO DE ADMINISTRAÇÃO DE PESSOAL. APOSENTADORIA. Regularidade. Registro do ato.

ACÓRDÃO ACI-TC 01314/22

- 01. <u>Origem:</u> Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores Públicos do Município de Bayeux IPAM.
- 02. Beneficiário:
 - 2.1. Nome: Valquíria Ferreira Lacerda Bezerra
 - 2.2. Cargo: Agente Administrativo
 - 2.3. Matrícula: 2529
 - 2.4. Lotação: Secretaria de Educação do Município
- 03. <u>Caracterização da Aposentadoria:</u>
 - 3.1. Natureza: Aposentadoria Geral.
 - 3.2. Autoridade responsável: Superintendente do IPAM.
 - 3.3. Publicação do ato: Diário Oficial dos Municípios, de 24 de janeiro de 2022 (fl. 42).
- 04. <u>Relatório da Auditoria:</u> Em análise exordial (fls. 51/55), o Órgão Técnico constatou a ausência de comprovante da aprovação da servidora em concurso público. Em sede de defesa, o gestor trouxe aos autos documento comprobatório, que sana a inconformidade inicialmente apontada. Em virtude disto, a Auditoria sugeriu (Relatório de Análise de Defesa, fls. 70/72) o registro do ato concessório da aposentadoria, formalizado pela PORTARIA Nº 07/2022, à fl. 41.
- 05. <u>Parecer do Ministério Público junto ao Tribunal (MPC-PB</u>): Oralmente, na presente sessão, opina pela legalidade do ato de aposentadoria e concessão do respectivo registro
- 06. <u>Voto do Relator:</u> Pela concessão de registro ao ato de aposentadoria.
- 07. <u>Decisão da 1ª Câmara:</u>

ACORDAM, à unanimidade, os membros da 1ª CÂMARA DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DA PARAÍBA (1ªC/TCE/PB), na sessão realizada nesta data, em conceder registro ao ato de aposentadoria da Servidora **Valquíria Ferreira Lacerda Bezerra**, matrícula Nº 2529, Agente Administrativo da Secretaria de Educação do Município, à fl. 41.

Publique-se, registre-se e cumpra-se. Plenário Conselheiro Adailton Coelho Costa. João Pessoa, 7 de Julho de 2022.

Conselheiro **Fábio Túlio Filgueiras Nogueira** Relator

Fui presente, Representante do Ministério Público junto ao TCE

Assinado 12 de Julho de 2022 às 08:23



Cons. Antônio Nominando Diniz Filho PRESIDENTE

Assinado 7 de Julho de 2022 às 12:08

Assinado Eletronicamente
conforme LC 18/93, alterada pela LC 91/2009 e
pelo Regimento Interno, alterado pela
RA TC 18/2009

Cons. Fábio Túlio Filgueiras Nogueira RELATOR Assinado 8 de Julho de 2022 às 10:36



Luciano Andrade Farias MEMBRO DO MINISTÉRIO PÚBLICO